



REGULAMENTO



MONITORIA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I. DO PROCESSO SELETIVO.....	3
CAPÍTULO II. DO REGIME DE TRABALHO.....	4
CAPÍTULO III. COMPETÊNCIAS DO MONITOR.....	4
CAPÍTULO IV. DA BOLSA DE MONITORIA.....	5
CAPÍTULO V. DA COMPETÊNCIA DAS COORDENADORIAS	5
CAPÍTULO VI. DISPOSIÇÕES GERAIS	6

CAPÍTULO I DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º O número de vagas oferecidas para monitoria, deve ser aprovado pela Direção Geral, através da solicitação da Coordenação de cada curso à Direção Acadêmica, contendo às justificativas para a abertura de vagas.

Art. 2º O processo de seleção dos candidatos à Monitoria ficará sob responsabilidade da Coordenação de Curso e será desenvolvido por meio de prova de conhecimentos na disciplina, entrevista ou análise curricular.

Art. 3º O Coordenador de Curso divulgará o processo seletivo, com antecedência mínima de sete (7) dias em relação à data da prova, em Edital no qual serão explicitadas a(s) disciplina(s) oferecidas, o número de vagas e as condições de realização da seleção e da Monitoria.

Art. 4º Os alunos interessados em participar do Programa de Monitoria deverão inscrever-se na Secretaria da Faculdade ou na coordenação do curso.

Art. 5º As provas de seleção, entrevistas ou análises curriculares, serão planejadas, aplicadas e avaliadas por Comissões de Seleção. As Comissões de Seleção, compostas por três docentes do curso a que se refere o concurso, serão designadas pelos Coordenadores de Curso. O processo de seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Ser aprovado na prova escrita com nota mínima oito (8), em caráter eliminatório;
- II. Ser aprovado na entrevista (somente os aprovados na prova escrita).

III. Caso o processo seletivo seja por análise curricular, o candidato precisará ter obtido nota mínima (8) na(s) disciplina(s) afim. Obrigatoriamente já deve ter cursado a disciplina na própria IES ou em outra instituição (Aproveitamento de disciplina).

Art. 6º O conteúdo programático a ser avaliado no concurso de seleção para a Monitoria será o mesmo que constitui as disciplinas do Curso de Graduação da Faculdade.

Art. 7º A Comissão de Seleção de Monitoria preencherá a Ata de Comparecimento à prova de seleção, na qual deverão constar os nomes de todos os candidatos inscritos com as respectivas notas em ordem decrescente, assim como as faltas ocorridas. As Atas de Comparecimento serão encaminhadas a Direção Acadêmica para homologação.

Art. 8º A classificação dos candidatos à Monitoria obedecerá à ordem decrescente dos resultados obtidos no processo seletivo, respeitando-se o número de vagas oferecidas para a

disciplina a que se refere o concurso. Em caso de empate na avaliação final de dois candidatos, a entrevista será utilizada como critério de desempate.

Art. 9º Após a seleção e designação para determinada área, os monitores serão orientados para as diferentes atividades acadêmicas (projetos de pesquisa em desenvolvimento, atividades de apoio ao ensino) que oferecem oportunidade de participação de estudantes. Os monitores classificados receberão do Coordenador de Curso as orientações sobre agenda de trabalho, cronograma de reuniões periódicas de orientação e acompanhamento do trabalho e outros detalhes de natureza acadêmica e administrativa indispensáveis ao bom andamento do processo de monitoria.

CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO

Art. 10º O Monitor exerce suas atividades sem qualquer vínculo empregatício.

§ 1º O Monitor exercerá suas atividades sob orientação do coordenador do curso em consonância com o professor responsável pela disciplina ou atividade.

§ 2º O horário das atividades do Monitor não pode, em hipótese alguma, prejudicar as atividades discentes.

§ 3º As atividades de Monitor obedecem, em cada semestre, ao plano estabelecido pelo coordenador do curso em consonância com o professor da respectiva disciplina.

Art. 11º Os alunos selecionados para o Programa de Monitoria deverão cumprir carga horária semanal, em horário previamente ajustado com o Coordenador de Curso. O horário de atividades do monitor não poderá conflitar com os das aulas e demais eventos curriculares de seu curso.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO MONITOR

Art. 12º São atividades indicadas prioritariamente aos monitores:

- I. Auxílio ao professor na orientação aos alunos na realização de trabalhos práticos;
- II. Pesquisa e catalogação bibliográfica para dar suporte teórico às atividades de pesquisa das disciplinas para as quais foram selecionados;

III. Participação na formulação e execução de projetos de pesquisa, sob orientação de docentes-pesquisadores das disciplinas para as quais foram selecionados; e,

IV. Atendimentos de apoio a grupos de estudo sob orientação de docente (s) das disciplinas para as quais foram selecionados, para recuperação de conteúdos dados em sala de aula e não absorvidos por tais grupos.

Art. 13º São vedadas aos monitores as seguintes atividades:

I. Substituir docentes em aulas teóricas ou práticas, independente da presença do professor;

II. Corrigir provas, exercícios ou realizar outras atividades avaliativas de desempenho acadêmico;

III. Exercer tarefas administrativas, ou realizar quaisquer outras atividades que fujam do propósito de tornar mais sólida a formação de estudantes que se revelem especialmente motivados para o trabalho acadêmico; e,

IV. Ter acesso à sala de Coordenação ou mesmo à sala de Professores.

Art. 14º A frequência, dedicação e eficiência dos monitores serão acompanhadas pelo professor da disciplina e Coordenador de Curso.

Art. 15º A duração da Monitoria será de um semestre letivo, admitindo-se a prorrogação. Em caso de interesse acadêmico de prorrogação da vigência de um monitor, o mesmo apresentará um relatório detalhado das atividades desenvolvidas, explicitando os resultados alcançados e um plano de trabalho para o exercício seguinte. Esse relatório, acompanhado de um parecer do Coordenador de Curso, será encaminhado à Direção Acadêmica para avaliação da viabilidade de atendimento do pedido.

Art. 16º Durante os períodos de férias acadêmicas, os monitores poderão ser solicitados para apoio de atividades acadêmicas e extracurriculares.

Art. 17º Ao final de cada semestre, os monitores deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao Coordenador do Curso e ao professor-orientador, no caso de projeto de pesquisa. Para subsidiar o relatório semestral, o monitor fará registro sistemático semanal das atividades realizadas.

CAPÍTULO IV DA BOLSA DE MONITORIA

Art. 18º Para o exercício de suas funções, ao Monitor será concedido desconto nas mensalidades (exceto para o monitor voluntário), cujo valor é fixado pela Diretoria, obedecido o orçamento anual.

§ 1º Poderá haver a figura do monitor voluntário que não ganhará descontos, todavia realizará as atividades concernentes ao monitor, obtendo ao final do processo um certificado, declarando a execução de tal atividade;

§ 2º O monitor não voluntário receber 20% de desconto na mensalidade, não podendo ser cumulativo.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DAS COORDENADORIAS

Art. 19º Compete às Coordenadorias:

- I. Solicitar e justificar a Direção Acadêmica a abertura de vagas para monitoria;
- II. Recrutar e selecionar monitores, obedecidas às normas fixadas;
- III. Aprovar os planos de trabalho dos monitores;
- III. Supervisionar o desempenho dos monitores e promover sua avaliação, ao final de cada semestre letivo;
- IV. Controlar e encaminhar a frequência dos monitores à Direção Acadêmica;
- V. promover a substituição dos monitores que deixarem o programa, obedecidas às normas fixadas.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º A dispensa da Monitoria poderá ser solicitada em qualquer tempo tanto pelo estudante, como pelo Coordenador de Curso. A solicitação de dispensa da Monitoria será acompanhada da devida fundamentação. A vaga decorrente da dispensa de monitor será preenchida pelo candidato classificado imediatamente após o dispensado e pelo período restante da validade do concurso de seleção.

Art. 21º Ao término da monitoria será realizada a Avaliação final, depois de cumpridas todas as exigências estabelecidas. A Avaliação Final será baseada na indicação bibliográfica do professor da área fornecida ao monitor no início de sua atividade, devendo conter três (3) livros, referentes à disciplina da monitoria.

Art. 22º Após o exercício da monitoria, e atendendo todas as exigências do programa o monitor deverá receber um certificado de monitoria da respectiva disciplina, constando à carga horária cumprida e declarando a execução de tal atividade. Para obtenção do certificado o monitor deverá atender as seguintes exigências:

- I. Cumprir no mínimo 40 horas como monitor;
- II. Atender as solicitações da Coordenação de Curso e obter nível satisfatório de desempenho pertinente à monitoria;
- III. Obter conceito mínimo oito (8) na Avaliação Final da monitoria.

Art. 23º Este regulamento entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 16 de agosto de 2023.



Direção Geral
FIOURO/UNEORO